

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página	
01	04	2020	15h15min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA		225

momento, ter a testagem dos sintomáticos, mas também dos assintomáticos, embora o projeto foque nos sintomáticos, para que todos sejam testados. Assim, teremos um número de identificação maior do que o que temos, hoje.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – A proposição não recebeu parecer das comissões. Comissão de Educação, Saúde e Cultura, Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e Comissão de Constituição e Justiça deverão se manifestar sobre o projeto.

Solicito ao Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, Deputado Delegado Fernando Fernandes, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO DELEGADO FERNANDO FERNANDES) – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Delegado Fernando Fernandes, que emita parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre a matéria.

DEPUTADO DELEGADO FERNANDO FERNANDES (PROS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Educação e Saúde ao Projeto de Lei nº 1.087, de 2020, de autoria do Deputado Leandro Grass, que “institui a obrigatoriedade de teste de verificação do Covid-19 para pacientes que apresentarem os sintomas da doença nas redes pública e privada de saúde do Distrito Federal”.

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
01	04	2020	15h15min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	
				226	

No âmbito desta comissão, somos pela admissibilidade do projeto.

É o parecer.

Segue revisão: Philippe.

REVISÃO: Philippe (TELETRABALHO)

DEPUTADO DELEGADO FERNANDO FERNANDES (PROS. Para emitir parecer.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura ao Projeto de Lei nº 1.087, de 2020, de autoria do Deputado Leandro Grass, que “institui a obrigatoriedade de teste de verificação do Covid-19 para pacientes que apresentarem os sintomas da doença nas redes pública e privada de Saúde do Distrito Federal”.

No âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, somos pela admissibilidade do projeto.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados. Houve 3 abstenções: da Deputada Arlete Sampaio, do Deputado Chico Vigilante e do Deputado Reginaldo Sardinha.